

Proj. Lei aprovado em
06/04/2022
[Assinatura]
Assinatura

Proj. Lei aprovado em
07/04/2022
[Assinatura]
Assinatura

PROJETO DE LEI Nº 007 /22

Proj. Lei aprovada em 30 DE MARÇO DE 2022.

CERTIDÃO
Certifico que o(a) presente *Proj. Lei*
foi publicado(a) via afixação no placar
desta Prefeitura. O referido é verdade
Amaralina-GO, 30/03/2022

08/04/2022
[Assinatura]
Assinatura

“Dispõe sobre o aumento do quantitativo de vagas no quadro de pessoal da Administração Pública do Município de Amaralina, previsto no Anexo II da Lei Complementar nº 042/2018 e da outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE AMARALINA, ESTADO DE GOIAS, APROVOU, E EU PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica, além da vaga já existente, acrescido no quadro de pessoal da Administração Pública do Município de Amaralina, o quantitativo de vaga do seguinte cargo de provimento efetivo:

I – 01 (uma) vaga no cargo de Fisioterapeuta.

Art. 2º - Para o cargo elencado no artigo 1º, fica mantida a remuneração, jornada de trabalho, descrição de atribuições e requisitos para o provimento, contidos na Lei de criação do referido cargo - Lei Complementar nº 042/2018.

Art. 3º - O provimento da vaga criada por esta Lei será realizado de forma gradual, condicionado a expressa autorização em anexo próprio da Lei Orçamentária Anual, com dotação suficiente, nos termos do § 1º do artigo 169 da Constituição Federal.

Art. 4º - Para custear as despesas decorrentes da aplicação desta Lei, fica o Poder Executivo municipal autorizado a utilizar recursos orçamentários próprios e, havendo necessidade, proceder com a abertura de créditos no orçamento para cumprimento dos encargos decorrentes.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARALINA, aos 30 dias do mês de abril de 2022.

[Assinatura]
DASIO MARQUES FERREIRA
Prefeito de Amaralina-Go.

CÂMARA MUN. DE AMARALINA
PROTOCOLO
DATA 01/04/2022
[Assinatura]
Assinatura